



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1877/12.

DE 04 DE JULHO DE 2012.

“ASSEGURA A DEFICIENTE FÍSICO
PRIORIDADE DE VAGA EM ESCOLA
PÚBLICA PRÓXIMA DA
RESIDÊNCIA, CONFORME
ESPECIFICA.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurada à pessoa portadora de deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em escolas pública que sejam localizadas mais próximas a sua residência.

§ 1º. Para efeitos desta Lei, estabelecimentos mais próximos serão considerados aquele cuja distância da residência seja menor ou que seja mais fácil seu acesso por meio de transporte coletivo.

§ 2º. Havendo dois estabelecimentos de ensino considerados próximos, poderá o portador de deficiência optar por qualquer instituição.

§ 3º. Para a obtenção da prioridade de que trata o artigo 1º, deverão os portadores de deficiência apresentar junto à instituição de ensino comprovante de residência.

Art. 2º. Nos estabelecimentos de ensino cujo ingresso dependa de teste seletivo, ficarão os abrangidos por esta Lei isentos de realização do mesmo.

✓

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

TER. MUN. DE OURO PRETO DO OESTE

144

PROPOSTA DE LICITAÇÃO Nº 001/2012
EMPRESA: [illegible]
VALOR: [illegible]

De acordo com o Edital nº 001/2012, publicado em 05/07/2012, e o processo nº 001/2012, a empresa [illegible] apresentou proposta de valor de R\$ [illegible].

De acordo com o Edital nº 001/2012, publicado em 05/07/2012, e o processo nº 001/2012, a empresa [illegible] apresentou proposta de valor de R\$ [illegible].

De acordo com o Edital nº 001/2012, publicado em 05/07/2012, e o processo nº 001/2012, a empresa [illegible] apresentou proposta de valor de R\$ [illegible].

De acordo com o Edital nº 001/2012, publicado em 05/07/2012, e o processo nº 001/2012, a empresa [illegible] apresentou proposta de valor de R\$ [illegible].

De acordo com o Edital nº 001/2012, publicado em 05/07/2012, e o processo nº 001/2012, a empresa [illegible] apresentou proposta de valor de R\$ [illegible].

Ter. Mun. de Ouro Preto do Oeste
Publicação
De 04/07/12 a 25/07/12
GABINETE DO PREFEITO

Tereza Rodrigues Gonçalves
Agente Administrativo
Cadastrada 16072

Camara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Publicação nº 1687/12
de 05/07/12 a 25/07/12
P/Marlu
Eva Moreno Cabral
Ter Prot Arg Ger Pub Port 046/GP/CMOPO/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º. Ficam excluídos da prioridade de que trata o artigo 1º os estabelecimentos de ensino que não possuam as condições necessárias para educação de portadores de deficiência mental e sensorial.

Art. 4º. A prioridade de vaga de que trata esta Lei abrange as creches públicas.

Parágrafo único. Ficam excluídas da prioridade de que trata esta Lei as creches que não possuam as condições necessárias para o atendimento de portadores de deficiência física e mental e sensorial.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

(Faint mirrored stamp and text, likely bleed-through from the reverse side of the page)

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Pref. Mun. de Ouro Preto do Oeste
Publicação

De 05/07/12 a 25/07/12
GABINETE DO PREFEITO

Tereza Rodrigues Gonçalves
Agente Administrativo
Cadastro 1007

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO

Publicação nº 1687,12

de 05/07/12 a 25/07/12

PI Mari
Eva Moreno Cabral

Dir Prot Arg Ger Pub Port 046/GPICMOPDO/RO



À

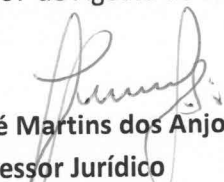
SLAP

Segue Lei nº 1877 de 04 de Julho de 2012

“ASSEGURA A DEFICIENTE FÍSICO PRIORIDADE DE VAGA EM ESCOLA PÚBLICA PRÓXIMA DA RESIDÊNCIA, CONFORME ESPECIFICA”.

Para as anotações de estilo.

Em 07 de Agosto de 2012.


José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico



A Diretoria de Protocolo, Arquivo Geral e Publicação,

Segue Processo nº 241/12, contendo 020 (vinte) folhas com Projeto de Lei do Legislativo nº 575 de 22 de junho de 2012, conferido com a Lei nº. 1877 de 04 de julho de 2012, para arquivamento nesta Diretoria.

Em: 08 de Agosto de 2012.


Celson Cabral Souza
Secretario Legislativo e Apoio Parlamentar
Portaria nº 011/CMOPO/RO/11